

Portaria TRT/SEGP/1521/20, de 27 de março de 2020

O DESEMBARGADOR 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Portaria GP n. 01/2020, de 02/01/2020, resolve

CONVOCAR

a MM. Juíza FLÁVIA CRISTINA ROSSI DUTRA, Titular da 16ª VT de Belo Horizonte, para, do dia 14 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, atuar como juíza supervisora do Cejusc-JT de 1º grau.

Belo Horizonte, 27 de março de 2020.

(a) FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO

Desembargador 1º Vice-Presidente

Portaria TRT/SEGP/1525/20, de 27 de março de 2020

O DESEMBARGADOR 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Portaria GP n. 01/2020, de 02/01/2020, resolve

CONVOCAR

a MM. Juíza FLÁVIA CRISTINA ROSSI DUTRA, Titular da 16ª VT de Belo Horizonte, para, do dia 27 de abril de 2020 a 29 de maio de 2020, atuar como juíza supervisora do Cejusc-JT de 1º grau.

Belo Horizonte, 27 de março de 2020.

(a) FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO

Desembargador 1º Vice-Presidente

PORTARIA

PORTARIA GP N. 137, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Designa o coordenador geral do Sistema Integrado de Participação da Primeira Instância na Gestão Judiciária e na Administração da Justiça (SINGESPA), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria GP n. 46, de 23 de Janeiro de 2018, que alterou o art. 6º da Portaria GP/SGP n. 1.642, de 23 de agosto de 2011 (Regulamento Geral do Sistema Integrado de Participação da Primeira Instância na Gestão Judiciária e na Administração da Justiça SINGESPA);

CONSIDERANDO a atual redação do art. 6º do Regulamento Geral do SINGESPA, que prevê a eleição direta do coordenador geral para mandato de dois anos, vedada a recondução;

CONSIDERANDO o término do mandato de dois anos do Juiz do Trabalho Substituto Pedro Paulo Ferreira; e

CONSIDERANDO a eleição direta do Juiz do Trabalho Substituto Henrique Macedo de Oliveira para o cargo de coordenador geral do SINGESPA,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa o Juiz do Trabalho Substituto Henrique Macedo de Oliveira para o cargo de coordenador geral do Sistema Integrado de Participação da Primeira Instância na Gestão Judiciária e na Administração da Justiça (SINGESPA), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para mandato de dois anos, vedada a recondução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) JOSÉ MURILO DE MORAIS

Desembargador Presidente

PORTARIA

PORTARIA GP N. 154, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Altera os arts. 10 e 11 da Portaria GP/SGP n. 1.642, de 23 de agosto de 2011 (Regulamento Geral do Sistema Integrado de Participação da Primeira Instância na Gestão Judiciária e na Administração da Justiça SINGESPA), para adequar as Unidades Regionais de Gestão Judiciária e Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça (URGEs) às sub-regiões da Instrução Normativa GP/GCR n. 1, de 13 de novembro de 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento do coordenador geral do Sistema Integrado de Participação da Primeira Instância na Gestão Judiciária e na Administração da Justiça (SINGESPA), Juiz do Trabalho Substituto Pedro Paulo Ferreira, por meio do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (e-PAD) n. 9.840/2020; e

CONSIDERANDO as sub-regiões criadas pela Instrução Normativa GP/GCR n. 1, de 13 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera os arts. 10 e 11 da Portaria GP/SGP n. 1.642, de 23 de agosto de 2011 (Regulamento Geral do Sistema Integrado de Participação da Primeira Instância na Gestão Judiciária e na Administração da Justiça SINGESPA), para adequar as Unidades Regionais de Gestão Judiciária e Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça (URGEs) às sub-regiões da Instrução Normativa GP/GCR n. 1, de 13 de novembro de 2014.

Art. 2º A Portaria GP/SGP n. 1.642, de 23 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 10. São Unidades Regionais de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça (URGEs/TRT3), organizadas segundo critérios socioeconômicos e geográficos:

I - URGE REGIÃO METROPOLITANA (URM): Varas do Trabalho de Belo Horizonte, Betim, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Nova Lima, Ouro Preto, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia;

II - URGE ZONA DA MATA (UZM): Varas do Trabalho de Barbacena, Cataguases, Juiz de Fora, Muriaé, Ponte Nova, São João Del Rei, Ubá e Viçosa;

III - URGE TRIÂNGULO MINEIRO (UTM): Varas do Trabalho de Araguari, Frutal, Ituiutaba, Iturama, Uberaba e Uberlândia;

IV - URGE SUL DE MINAS (USM): Varas do Trabalho de Alfenas, Caxambu, Guaxupé, Itajubá, Lavras, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, Três Corações e Varginha;

V - URGE CENTRO-OESTE DE MINAS (UCO): Varas do Trabalho de Bom Despacho, Divinópolis, Formiga, Itaúna, Pará de Minas, Passos e São Sebastião do Paraíso;

VI - URGE JEQUITINHONHA/MUCURI (UJM): Varas do Trabalho de Almenara, Araçuaí, Governador Valadares, Nanuque e Teófilo Otoni;

VII - URGE NORTE DE MINAS (UNM): Varas do Trabalho de Januária, Monte Azul, Montes Claros e Pirapora;

VIII - URGE CENTRAL MINEIRA (UCM): Varas do Trabalho de Curvelo, Diamantina, Guanhães e Sete Lagoas;

IX - URGE VALE DO RIO DOCE (UVRD): Varas do Trabalho de Caratinga, Coronel Fabriciano, Itabira, João Monlevade e Manhuaçu; e

X - URGE ALTO PARNAÍBA/NOROESTE DE MINAS (UPN): Varas do Trabalho de Araxá, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio e Unai.

Parágrafo único. As cidades-sede das referidas unidades regionais são, respectivamente, Belo Horizonte, Juiz de Fora, Uberlândia, Pouso Alegre, Divinópolis, Governador Valadares, Montes Claros, Sete Lagoas, João Monlevade e Patos de Minas. (NR)

Art. 11. O coordenador regional de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça terá mandato de dois anos e será eleito por seus pares.

§ 1º As eleições dos coordenadores regionais serão convocadas pelo coordenador geral, em certame ordinário, no início de seu mandato.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de coordenador regional, o coordenador geral convocará eleição extraordinária para seu preenchimento,

sempre que provocado.

§ 3º Caso não haja candidato ao cargo de coordenador regional, a respectiva URGE/TRT3 ficará sem representação.

§ 4º Além do coordenador regional, poderão participar da Coordenadoria Regional outros juízes, que colaborarão nas atividades de coordenação. (NR)

Art. 3º Revoga-se o parágrafo único do art. 11 da Portaria GP/SGP n. 1.642, de 2011.

Art. 4º Republica-se a Portaria GP/SGP n. 1.642, de 2011, com as alterações promovidas por esta Portaria.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) JOSÉ MURILO DE MORAIS

Desembargador Presidente

PORTARIA (REPUBLICAÇÃO)

PORTARIA GP/SGP N. 1.642, DE 23 DE AGOSTO DE 2011

Homologa o Regulamento Geral do SINGESPA.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TRT/SGP/1813/2010, que institui o Sistema Integrado de Gestão Judiciária de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região (SINGESPA/TRT3);

CONSIDERANDO o disposto no art. 27 do Regulamento Geral do SINGESPA em vigor, que determinou a revisão do referido instrumento normativo após o transcurso do período indicado e o seu cumprimento pelo Conselho de Representantes das URGEs;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TRT/SGP/199/2011 e o encaminhamento da versão oficial do Regulamento revisto a esta Presidência pelo coordenador geral do aludido Sistema,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Regulamento Geral do Sistema Integrado de Gestão Judiciária de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região (SINGESPA/TRT3), que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho juntamente com a presente Portaria.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2011.

EDUARDO AUGUSTO LOBATO

Desembargador Presidente

(DEJT/TRT3 30/08/2011)

REGULAMENTO GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO JUDICIÁRIA E DE PARTICIPAÇÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO SINGESPA

INTRODUÇÃO

Art. 1º As disposições abaixo constituem o Regulamento Geral do Sistema Integrado de Participação da Primeira Instância na Gestão Judiciária e na Administração da Justiça (SINGESPA), nos termos da Portaria TRT/SGP/00199/2011, de 9 de fevereiro de 2011, destinando-se a complementar e dar operacionalidade às Portarias TRT/SGP/1813/2010, de 7 de outubro de 2010, TRT/SGP/1056/2010, de 22 de junho de 2010, TRT/SGP/1205/2010, de 6 de julho de 2010, normas constitutivas do Sistema.

Art. 2º O SINGESPA é órgão vinculado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região voltado para a busca da eficácia e eficiência dos serviços judiciários, da efetividade da prestação jurisdicional inspirada nos princípios da prevenção e gestão dos conflitos sociolaborais, da conciliação, da duração razoável do processo e da justiça das decisões e destinado a:

I - assegurar a participação dos juízes na gestão judiciária e na administração da justiça por intermédio de proposições individuais convertidas em diretrizes de ação segundo os procedimentos estabelecidos neste regulamento;

II - promover a descentralização da gestão judiciária e da administração da justiça, respeitando-se as particularidades regionais e/ou locais, e a atuação coletiva dos juízes no âmbito das respectivas Unidades Regionais de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça (URGEs), orientada por diretrizes de ação estabelecidas em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste regulamento;

III - instituir mecanismos de intercâmbio e interação entre os juízes; e

IV - formular políticas jurisdicionais e administrativas voltadas para o alcance dos propósitos mencionados no caput deste artigo, bem como interagir com as demais instituições do sistema de justiça.

PRINCÍPIOS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 3º O SINGESPA tem por fundamento as diretrizes estabelecidas na Resolução 70/CNJ e no Plano Estratégico do Poder Judiciário Nacional, elegendo, no seu objetivo de contribuir para a realização da justiça em conformidade com os princípios e objetivos do Estado Democrático de Direito inscrito na Constituição Federal, as seguintes premissas de atuação:

I - reconhecimento da posição estratégica dos órgãos de primeira instância para o cumprimento da missão do Poder Judiciário nacional;

II - cooperação judiciária;